



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Centro Educacional Gonçalves Oliveira Ltda-ME.		
ASSUNTO: Requer Autorização de Funcionamento da Educação Infantil		
PARECER CME Nº 001/2017	CÂMARA PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	APROVADO EM ____/____/____

I- Relatório:

Consulta

Consulta-nos o Centro Educacional Gonçalves Oliveira Ltda-ME, situada na Rua da Maçonaria, nº 217, centro de Três Rios/RJ, a fim de requerer autorização para funcionamento da Educação Infantil naquela unidade de ensino.

II-Histórico:

Desenvolvimento

Edilaine de Oliveira Gonçalves, responsável legal pela empresa Centro Educacional Gonçalves Oliveira Ltda-ME, requer do Conselho Municipal de Educação de Três Rios, autorização para funcionamento das turmas de Educação Infantil – Maternal ao Jardim III, com capacidade física de matrícula de até 100 alunos, funcionando nos turnos matutino e vespertino.

Ressalta-se que para um funcionamento adequado, o Centro Educacional Gonçalves Oliveira Ltda-ME, realizou melhorias essenciais em sua estrutura física com o intuito de resguardar o atendimento educacional a que se propõe a Instituição. Tais melhorias foram propostas pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com Parecer de Comissão Verificadora composta por Supervisores Educacionais da Rede Municipal de Ensino, resultante de visita *in loco* realizada em 13/04/2016.

O referido estabelecimento recebeu nova visita de Comissão Verificadora, em 09/10/2016, onde foi constatado que após a instituição ter acolhido as propostas de melhoria, passou a oferecer condições adequadas à realização de atendimento às crianças, contando com bom estado de conservação e segurança em suas instalações. A Comissão Verificadora expediu relatório e parecer favorável à concessão de autorização de funcionamento.

A instituição educacional conta com Alvará de funcionamento, bem como laudos de vistoria técnica da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão organizados de acordo com os objetivos da unidade escolar, dentro dos princípios que regem a LDB e as normas estabelecidas por este Conselho, assim como estão adequados à modalidade de ensino que a instituição se propõe a oferecer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

III- **Conclusão:**

À vista do exposto, a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios concede Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil, Modalidade Maternal ao Jardim III, no Centro Educacional Gonçalves Oliveira Ltda-ME, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da presente data.

Três Rios, 09 de fevereiro de 2017.

Andréa Stefani Montes – Presidente da Câmara
de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheiros:

Maria Andrade Rodrigues Silva
Maria José de Castro Santa Rosa
Modesto José de Freitas

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

Três Rios, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Conceição Santos Melo
Presidente

Conselheiros:
